



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

**PROJETO DE LEI Nº 003/2019**

**ALTERA A REDAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 3.798 DE 12 DE MAIO DE 2015, QUE DEFINE OBRIGAÇÃO DE PEQUENO VALOR ATENDENDO AO DISPOSTO NOS §§ 3º E 4º DO ART. 100 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, COM REDAÇÃO DADA PELA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 62/2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**LUIZ ALBERTO DA COSTA OLIVEIRA**, Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal de São Sebastião do Cai.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte:

**LEI:**

**Art. 1.º** Fica alterada a redação do artigo 1.º da Lei nº 3.798, de 12 de maio de 2015, que define obrigação de pequeno valor atendendo ao disposto nos §§ 3º e 4º do art. 100 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 62/2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 1.º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer o pagamento de débitos ou obrigações do Município de São Sebastião do Cai, decorrentes de decisões judiciais transitadas em julgado, consideradas de pequeno valor, nos termos do Art. 100, parágrafos 3º e 4º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional no. 62/2009, sendo procedido diretamente pela Secretaria Municipal da Fazenda, Gestão e Recursos Humanos à vista do ofício requisitório expedido pelo juízo competente – Requisição de Pequeno Valor/RPV.

§ 1.º Para fins desta Lei, consideram-se de pequeno valor os débitos ou obrigações até o valor de 30 (trinta) salários mínimos nacional.

§ 2.º É vedado qualquer forma de fracionamento, repartição ou quebra do valor da execução, bem como a expedição de precatório complementar ou suplementar.

**Art. 2.º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Cai,

  
**LUIZ ALBERTO DA COSTA OLIVEIRA**  
Vice-Prefeito Municipal no exercício  
do cargo de Prefeito Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

### **EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

**Senhor Presidente,**

**Senhores Vereadores,**

Através do anexo Projeto de Lei o Executivo Municipal solicita autorização legislativa para alterar a redação do artigo 1.º da Lei nº 3.798, de 12 de maio de 2015, que define obrigação de pequeno valor atendendo ao disposto nos §§ 3º e 4º do art. 100 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 62/2009.

Ocorre que o Município, revendo suas obrigações, e buscando evitar que dívidas não tão vultosas sejam roladas para anos vindouros, resolveu majorar o valor para expedição das RPV's (Requisição de Pequeno Valor) pelo Poder Judiciário.

Atualmente, a União usa o patamar de 60 salários mínimos e o Município pretende que, no âmbito local, este valor seja ao menos a metade, qual seja, 30 salários mínimos.

Em face do exposto, solicito aos Nobres Edis que o presente Projeto seja aprovado nos termos ora propostos.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, aos 14 dias do mês de janeiro de 2019.

  
**LUIZ ALBERTO DA COSTA OLIVEIRA**  
Vice-Prefeito Municipal no exercício  
do cargo de Prefeito Municipal.